

**RECIBO DE PROTOCOLO / PROCESSO**

72 130.818/0001-30

Praça Dr. Horácio Ramalho, Nº 160 - Centro (Tel 16 3253-9100 Ramal 242)

**Prefeitura Municipal de Taquaritinga**  
**Prefeitura Municipal de Taquaritinga**



2017

**CÓPIA**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT**

Rua General Glicério, nº 1.138 – Centro – Taquaritinga/SP – CEP 15900-000  
Fone/Fax (16) 3253-2504 – Endereço Eletrônico: ipremt@ipremt.com.br

Taquaritinga, 13 de Janeiro de 2017.

**Ofício nº 006/17**  
**COM URGÊNCIA**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Ao rever os registros contábeis do Instituto verificamos que os valores das parcelas vencidas do Termo de Parcelamento 131/2010 referente a Lei 3805 de 22/12/2009 até a presente data não foram repassadas, conforme se verificam no acompanhamento do acordo de parcelamento junto ao Ministério da Previdência.

No entanto a falta de repasse conforme a cláusula sexta do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários assinados pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Taquaritinga e Instituto de Previdência Servidor Municipal de Taquaritinga, homologados pelo Ministério da Previdência Social implicará no cancelamento do referido termo e a cobrança total do remanescente da dívida, que hoje se encontra no valor de R\$ 9.390.208,35 (nove milhões trezentos e noventa mil duzentos e oito reais e trinta e cinco centavos).

Esta solicitação para o pagamento ao menos de 3 parcelas, se faz necessária, uma vez que, esta dívida é oriunda da repactuação dos parcelamentos de 30/12/2008 leis 3.415/04 e 3.741/08 e não podem mais ser repactuadas, como sabemos da dificuldade financeira da Prefeitura Municipal esta diretoria se preocupa com os fatos apresentados acima para que não ocorra o cancelamento do acordo nº 131/2010.

Além disso o preenchimento do DIPR necessita destas informações afim de sanar esta irregularidade junto ao MPS que impede a obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Lembramos que é de fundamental importância o CRP, além de atestar a boa gestão do RPPS do Município e a efetivação do COMPREV é indispensável para que o ente federativo possa receber recursos de diversos convênios do Governo Federal, celebrar acordos, contratos ou ajustes com órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União.

Respeitosamente,

**Luciana Mattosinho**  
Superintendente

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VANDERLEI JOSÉ MARSICO**  
Prefeito Municipal de  
Taquaritinga/SP

**CÓPIA**



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<b>1. ENTE</b>	
Nome:	Prefeitura Municipal de Taquaritinga / SP
Endereço:	PRAÇA DOUTOR HORÁCIO RAMALHO, 160
Bairro:	CENTRO
Telefone:	(016) 3253-9100
	Fax: (016) 3253-9100
	E-mail: prefeitura@taquaritinga.sp.gov.br
	CNPJ: 72.130.818/0001-30
	Complemento:
	CEP: 15900-000
	E-mail: prefeitura@taquaritinga.sp.gov.br
<b>2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE</b>	
Nome:	FULVIO ZUPPANI
Cargo:	Prefeito
E-mail:	prefeitura@taquaritinga.sp.gov.br
	CPF: 746.848.338-87
	Complemento do Cargo: PREFEITO
	Data Início de Gestão: 01/01/2013
<b>3. UNIDADE GESTORA</b>	
Nome:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Endereço:	RUA GENERAL GLICÉRIO, 1138
Bairro:	CENTRO
Telefone:	(016) 3253-2504
	Fax: (016) 3253-2504
	E-mail: ipremt@ipremt.com.br
	CNPJ: 03.321.503/0001-57
	Complemento:
	CEP: 15900-000
	E-mail: ipremt@ipremt.com.br
<b>4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA</b>	
Nome:	LUCIANA MATTOSINHO
Cargo:	Superintendente
Telefone:	(016) 3253-2504
	Fax: (016) 3253-2504
	Complemento do Cargo: SUPERINTENDENTE
	E-mail: superintendencia@ipremt.com.br
	CPF: 111.362.308-07
	Data Início de Gestão: 06/01/2010
<b>5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO</b>	
Nome:	LUCIANA MATTOSINHO
Telefone:	(016) 3253-2504
	Fax: (016) 3253-2504
	E-mail: superintendencia@ipremt.com.br
	CPF: 111.362.308-07
	E-mail: superintendencia@ipremt.com.br
Data de envio:	18/08/2014



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento: Não      Número do acordo: 00131/2010  
Título: TERMO DE PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS      Valor consolidado: 13.997.826,47      Data de consolidação do termo: 22/12/2009  
Rubrica: CONTRIBUIÇÃO PATRONAL      Valor da parcela inicial: 58.324,28      Data de assinatura do Termo: 04/01/2010  
Lei autorizativa do parcelamento: LEI 3805 DE 22/12/2009      Quantidade de Parcelas: 240      Critério de atualização: Lei específica:  
Competência: Inicial: 01/2000      Final: 12/2008      Data de vencimento da 1ª parcela: 30/01/2010

— Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC      Taxa de juros: 1,00 am      Tipo de Juros: Simples      Multa:

— Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC      Taxa de juros: 1,00 am      Tipo de Juros: Simples

— Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC      Taxa de juros: 1,00 am      Tipo de Juros: Simples      Multa: 1,00 %

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:  
CPF: 175.461.148-61  
RG: 232581605

Nome: LUCILENE DA SILVA ADORNO DE OLIVEIRA  
Telefone: (016) 3253-2504

Cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
E-mail: ipremt@ipremt.com.br

TESTEMUNHA - 2:  
CPF: 278.674.008-85  
RG: 291349845

Nome: JOSÉ AIRTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
Telefone: (016) 3253-2504

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO  
E-mail: ipremt@ipremt.com.br



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS									
Nº PARCELA	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
041	30/05/2013	0,35	23,42	13.659,55	41,00	29.513,37	101.497,20	30/07/2013	41.765,88
042	30/06/2013	0,28	23,85	13.910,34	42,00	30.338,54	102.573,16	30/08/2013	26.424,71
043	30/07/2013	-0,13	24,20	14.114,48	43,00	31.148,67	103.587,43	30/09/2013	26.656,04
044	30/08/2013	0,16	24,04	14.021,16	44,00	31.831,99	104.177,43	30/10/2013	21.425,07
045	30/09/2013	0,27	24,23	14.131,97	45,00	32.605,31	105.061,56	29/11/2013	27.272,48
046	30/10/2013	0,61	24,57	14.330,28	46,00	33.421,10	106.075,66	18/12/2013	27.611,50
049	30/01/2014	0,63	26,91	15.695,06	49,00	36.269,48	110.288,82	31/01/2014	108.550,86
050	28/02/2014	0,64	27,71	16.161,66	50,00	37.242,97	111.728,91	26/02/2014	109.977,83
051	30/03/2014	0,82	28,53	16.639,92	51,00	38.231,74	113.195,94	30/04/2014	224.526,77
053	30/05/2014	0,60	30,60	17.847,23	53,00	40.370,90	116.542,41	30/05/2014	114.739,26
054	30/06/2014	0,26	31,38	18.302,16	54,00	41.378,28	118.004,72	30/06/2014	116.192,12
055	30/07/2014	0,13	31,72	18.500,46	55,00	42.253,61	119.078,35	31/07/2014	117.260,62
056	30/08/2014	0,18	31,89	18.599,61	56,00	43.077,38	120.001,27	01/09/2014	118.180,47
057	30/09/2014	0,49	32,13	18.739,59	57,00	43.926,41	120.990,28	30/09/2014	119.161,98
058	30/10/2014	0,38	32,78	19.118,70	58,00	44.916,93	122.359,91	30/12/2014	128.401,19
059	30/11/2014	0,53	33,28	19.410,32	59,00	45.863,41	123.598,01	30/12/2014	123.134,34
060	30/12/2014	0,62	33,99	19.824,42	60,00	46.889,22	125.037,92	06/01/2015	123.176,77
061	30/01/2015	1,48	34,82	20.308,51	61,00	47.966,00	126.598,79	30/01/2015	124.724,90
062	28/02/2015	1,16	36,81	21.469,17	62,00	49.471,94	129.265,39	14/04/2015	134.672,82
063	30/03/2015	1,51	38,40	22.396,52	63,00	50.854,10	131.574,90	14/04/2015	132.424,75
064	30/04/2015	0,71	40,49	23.615,50	64,00	52.441,46	134.381,24	31/07/2015	142.123,34



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº PARCELA	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
065	30/05/2015	0,99	41,49	24.198,74	65,00	53.639,96	136.162,98	30/06/2015	136.348,06
066	30/06/2015	0,77	42,89	25.015,28	66,00	55.004,11	138.343,67	31/07/2015	138.235,74
067	30/07/2015	0,58	43,99	25.656,85	67,00	56.267,36	140.248,49	22/12/2015	154.912,31
068	30/08/2015	0,25	44,82	26.140,94	68,00	57.436,35	141.901,57	23/12/2015	155.078,08
069	30/09/2015	0,51	45,19	26.356,74	69,00	58.429,90	143.110,92	22/12/2015	147.067,25
070	30/10/2015	0,77	45,93	26.788,34	70,00	59.578,83	144.691,45	30/12/2015	147.067,25
071	30/11/2015	1,11	47,05	27.441,57	71,00	60.893,75	146.659,60	30/12/2015	147.067,25
072	30/12/2015	0,90	48,68	28.392,26	72,00	62.435,91	149.152,45	08/03/2016	154.996,24
073	30/01/2016	1,51	50,02	29.173,80	73,00	63.873,60	151.371,68	11/04/2016	158.244,26
074	29/02/2016	0,95	52,29	30.497,77	74,00	65.728,32	154.550,37	11/04/2016	162.945,08
075	30/03/2016	0,44	53,73	31.337,64	75,00	67.246,44	156.908,36	08/04/2016	154.746,01
076	30/04/2016	0,64	54,41	31.734,24	76,00	68.444,48	158.503,00	29/04/2016	156.325,31
077	30/05/2016	0,98	55,40	32.311,65	77,00	69.789,67	160.425,60	31/05/2016	158.229,97
078	30/06/2016	0,47	56,92	33.198,18	78,00	71.387,52	162.909,98	30/06/2016	160.693,65
079	30/07/2016	0,64	57,66	33.629,78	79,00	72.643,71	164.597,77	04/08/2016	162.366,24
080	30/08/2016	0,31	58,67	34.218,86	80,00	74.034,51	166.577,65	02/01/2017	179.350,50
<b>TOTAIS:</b>				836.889,25		1.866.847,23	4.861.734,84		4.582.076,90



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Secretaria de Políticas de  
Previdência Social

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)											
Nº PARCELA	VENCIMENTO	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO	
041	30/05/2013	101.497,20	30/07/2013	0,63	639,43	3,00	3.064,10	1.014,97	106.215,70	41.765,88	
042	30/06/2013	102.573,16	30/08/2013	0,15	153,86	3,00	3.081,81	1.025,73	106.834,56	26.424,71	
043	30/07/2013	103.587,43	30/09/2013	0,03	31,08	3,00	3.108,56	1.035,87	107.762,94	26.656,04	
044	30/08/2013	104.177,43	30/10/2013	0,43	447,96	3,00	3.138,76	1.041,77	108.805,92	21.425,07	
045	30/09/2013	105.061,56	29/11/2013	0,88	924,54	3,00	3.179,58	1.050,62	110.216,30	27.272,48	
046	30/10/2013	106.075,66	18/12/2013	1,15	1.219,87	3,00	3.218,87	1.060,76	111.575,16	27.611,50	
049	30/01/2014	110.288,82	31/01/2014	0,00	0,00	1,00	1.102,89	1.102,89	112.494,60	108.550,86	
051	30/03/2014	113.195,94	30/04/2014	0,82	928,21	2,00	2.282,48	1.131,96	117.538,59	224.526,77	
055	30/07/2014	119.078,35	31/07/2014	0,00	0,00	1,00	1.190,78	1.190,78	121.459,91	117.260,62	
056	30/08/2014	120.001,27	01/09/2014	0,18	216,00	2,00	2.404,35	1.200,01	123.821,63	118.180,47	
058	30/10/2014	122.359,91	30/12/2014	0,91	1.113,48	3,00	3.704,20	1.223,60	128.401,19	128.401,19	
059	30/11/2014	123.598,01	30/12/2014	0,53	655,07	2,00	2.485,06	1.235,98	127.974,12	123.134,34	
060	30/12/2014	125.037,92	06/01/2015	0,62	775,24	2,00	2.516,26	1.250,38	129.579,80	123.176,77	
062	28/02/2015	129.265,39	14/04/2015	2,69	3.477,24	3,00	3.982,28	1.292,65	138.017,56	134.672,82	
063	30/03/2015	131.574,90	14/04/2015	1,51	1.986,78	2,00	2.671,23	1.315,75	137.548,66	132.424,75	
064	30/04/2015	134.381,24	31/07/2015	2,49	3.346,09	4,00	5.509,09	1.343,81	144.580,23	142.123,34	
065	30/05/2015	136.162,98	30/06/2015	0,99	1.348,01	2,00	2.750,22	1.361,63	141.622,84	136.348,06	
066	30/06/2015	138.343,67	31/07/2015	0,77	1.065,25	2,00	2.788,18	1.383,44	143.580,54	138.235,74	
067	30/07/2015	140.248,49	22/12/2015	3,26	4.572,10	6,00	8.689,24	1.402,48	154.912,31	154.912,31	
068	30/08/2015	141.901,57	23/12/2015	2,66	3.774,58	5,00	7.283,81	1.419,02	154.378,98	155.078,08	
069	30/09/2015	143.110,92	22/12/2015	2,41	3.448,97	4,00	5.862,40	1.431,11	153.853,40	147.067,25	



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº PARCELA	VENCIMENTO	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
070	30/10/2015	144.691,45	30/12/2015	1,89	2.734,67	3,00	4.422,78	1.446,91	153.295,81	147.067,25
071	30/11/2015	146.659,60	30/12/2015	1,11	1.627,92	2,00	2.965,75	1.466,60	152.719,87	147.067,25
072	30/12/2015	149.152,45	08/03/2016	3,40	5.071,18	4,00	6.168,95	1.491,52	161.884,10	154.996,24
073	30/01/2016	151.371,68	11/04/2016	2,93	4.435,19	4,00	6.232,27	1.513,72	163.552,86	158.244,26
074	29/02/2016	154.550,37	11/04/2016	1,39	2.148,25	3,00	4.700,96	1.545,50	162.945,08	162.945,08
075	30/03/2016	156.908,36	08/04/2016	0,44	690,40	2,00	3.151,98	1.569,08	162.319,82	154.746,01
077	30/05/2016	160.425,60	31/05/2016	0,00	0,00	1,00	1.604,26	1.604,26	163.634,12	158.229,97
079	30/07/2016	164.597,77	04/08/2016	0,64	1.053,43	2,00	3.313,02	1.645,98	170.610,20	162.366,24
080	30/08/2016	166.577,65	02/01/2017	0,77	1.282,65	6,00	10.071,62	1.665,78	179.597,70	179.350,50
<b>TOTAIS:</b>		3.946.456,75			49.167,45		116.645,74	39.464,56	4.151.734,50	3.680.261,85

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº PARCELA	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	VALOR PARCELA
052	30/04/2014	0,78	29,58	17.252,32	52,00	39.299,83	114.876,43
081	30/09/2016	0,08	59,16	34.504,64	81,00	75.191,43	168.020,35
082	30/10/2016	0,17	59,29	34.580,47	82,00	76.181,90	169.086,65
083	30/11/2016	0,07	59,56	34.737,94	83,00	77.241,64	170.303,86
084	30/12/2016	0,14	59,67	34.802,10	84,00	78.226,16	171.352,54
085	30/01/2017		59,89	34.930,41	85,00	79.266,49	172.521,18
<b>TOTAIS:</b>				190.807,88		425.407,45	966.161,01





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 13/01/2017

Nº PARCELA	VENCIMENTO	VALOR PARCELA	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
052	30/04/2014	114.876,43	23,39	26.869,60	34,00	48.193,65	1.148,76	191.088,44
081	30/09/2016	168.020,35	0,46	772,89	5,00	8.439,66	1.680,20	178.913,10
082	30/10/2016	169.086,65	0,38	642,53	4,00	6.789,17	1.690,87	178.209,22
083	30/11/2016	170.303,86	0,21	357,64	3,00	5.119,85	1.703,04	177.484,39
084	30/12/2016	171.352,54	0,14	239,89	2,00	3.431,85	1.713,53	176.737,81
<b>TOTAIS:</b>		<b>793.639,83</b>		<b>28.882,55</b>		<b>71.974,18</b>	<b>7.936,40</b>	<b>902.432,96</b>



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e multa em caso de mora) ATUALIZADAS ATÉ 04/01/2017

Nº PARCELA	VENCIMENTO	VALOR PARCELA	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
052	30/04/2014	114.876,43	23,22	26.674,31	34,00	48.127,25	1.148,76	190.826,75
079	30/07/2016	164.597,77	1,28	2.106,85	7,00	11.569,32	1.645,98	180.019,92
080	30/08/2016	166.577,65	0,63	1.049,44	6,00	10.057,63	1.665,78	179.350,50
081	30/09/2016	168.020,35	0,32	537,67	5,00	8.427,90	1.680,20	178.666,12
082	30/10/2016	169.086,65	0,24	405,81	4,00	6.779,70	1.690,87	177.963,03
083	30/11/2016	170.303,86	0,07	119,21	3,00	5.112,69	1.703,04	177.238,80
084	30/12/2016	171.352,54	0,00	0,00	2,00	3.427,05	1.713,53	176.493,12
<b>TOTAIS:</b>		1.124.815,25		30.893,29		93.601,54	11.248,16	1.260.558,24

*no. 1.124.815,25*



CUMPRE COM O ORIGINAL  
Taquaritinga, 13 de Junho de 2010  
[Assinatura]

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Repactuação e Do Pagamento**

I - Estabelece-se o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP com o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-IPREMT, referente ao período de janeiro a junho de 2000, agosto a dezembro e 13º salário de 2000, janeiro a março de 2001, maio a agosto de 2001, outubro, dezembro e 13º salário de 2001, janeiro a abril de 2003, outubro a dezembro e 13º salário de 2003, aporte inicial e dívida ativa inscrita até dezembro de 2003 nos termos da Notificação de Auditoria Fiscal nº 0194/2006 da Secretaria de Políticas de Previdência Social – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público do Ministério da Previdência Social e repactuação dos parcelamentos de 30 de dezembro de 2008 (leis 3.415/04 e 3.741/08), conforme planilha em anexo, discriminando o valor originário de cada competência, os índices de atualização aplicados e o valor corrigido até a data do parcelamento.

II - O parcelamento, de acordo com o art. 5º da Portaria nº 402, de dezembro de 2008, no montante de R\$ 13.997.826,47 (treze milhões, novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos) em 240 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 58.324,28 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme determina a Lei Municipal nº 3.805/09, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

III - A primeira parcela, no valor R\$ R\$ 58.324,28 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) será paga em 30 de janeiro de 2010 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR pagar as parcelas na data fixada, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

IV - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% a.m. e correção pelo INPC-IBGE, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

V - A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

[Assinatura]



CONFERE COM O ORIGINAL  
Taquaritinga, 27 de Janeiro de 2010  
*[Handwritten Signature]*

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT**

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.**

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida João de Jorge, nº 221 – Vila Rosa na cidade de Taquaritinga/SP, inscrita no CNPJ nº 72.130.818/0001-30, doravante denominado DEVEDOR, representada neste termo pelo sr. José Paulo Delgado Junior, Prefeito Municipal de Taquaritinga/SP, portador do RG nº 12.534.145 e do CPF nº 018.961.978-33 e o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-IPREMT, autarquia municipal instituída pela Lei Municipal 2.929/98, situado na Rua Bernardino Sampaio, nº 389 – Centro na cidade de Taquaritinga/SP, neste termo representado pela sra. Luciana Mattosinho, Superintendente, portadora do RG 15.111.815 e do CPF nº 111.362.308-07, doravante denominado CREDOR, com fundamento na Lei Municipal 3.805 de 22 de dezembro de 2009, acordam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-IPREMT é CREDOR, junto a Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP da quantia R\$ 13.997.826,47 (treze milhões, novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte patronal**, aporte inicial e dívida ativa inscrita, nos termos da Portaria nº 402, de 10/12/08 e prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 3.805 de 22 de dezembro de 2009. A importância acima declarada é discriminada na planilha em anexo, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Taquaritinga/SP confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar na forma aqui estabelecida.

A Devedora renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-IPREMT de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

*[Handwritten Signature]*



COPY EBE COM O ORIGINAL  
Taquaritinga, 10 de Janeiro de 2010  
[Assinatura]

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT**

VI - O parcelamento da dívida constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-IPREMT sua cobrança judicial, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VII - A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes a partir da competência em que este termo for assinado.

VIII - Fica acordado que o Município de Taquaritinga/SP e o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-IPREMT prestarão ao MPS todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os RPPS

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Correção**

O montante da Cláusula Segunda será atualizado pelo INPC-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 12% ao ano.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Inadimplência**

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

**CLÁUSULA QUINTA – Da mora**

O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na cláusula quarta.

[Assinatura]



COMPARECE COM O ORIGINAL  
Taquaritinga, 10 de fevereiro de 2010  
Rômulo

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT**

**CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão:**

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos bem como a contribuição patronal.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Da Definitividade**

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA OITAVA: Da Publicidade**

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**CLÁUSULA NONA: Do Foro**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município Taquaritinga do estado de São Paulo.



CONFERE COM O ORIGINAL  
Taquaritinga, 19 de Janeiro de 2010  
*[Handwritten Signature]*

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREM**

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Taquaritinga, 04 de janeiro de 2010 .

*[Handwritten Signature]*  
**José Paulo Delgado Junior**  
Representante Legal do Ente

*[Handwritten Signature]*  
**Luciana Mattosinho**  
Representante Legal da Unidade Gestora

Testemunhas:

*[Handwritten Signature]*  
CPF: 175.461.148-61

CPF: *[Handwritten Signature]*  
551.850.618-04

Repactuação do parcelamento da Lei 3.415/04

Competência	Valor	Índice de Atualização - INPC-IBGE	Valor com a aplicação do índice	Juros - 0,5% - art. 2º, § 2º Lei 3415/04	Valor dos Juros	Total
mai/03	R\$ 22.725,30	1,36868707	R\$ 31.108,37	39,50%	R\$ 12.287,81	R\$ 43.396,18
Jun/03	R\$ 23.834,27	1,35546793	R\$ 32.306,59	39,00%	R\$ 12.599,57	R\$ 44.906,16
Jul/03	R\$ 40.655,09	1,3562817	R\$ 55.139,75	38,50%	R\$ 21.228,81	R\$ 76.368,56
ago/03	R\$ 23.998,64	1,35573941	R\$ 32.535,90	38,00%	R\$ 12.363,64	R\$ 44.899,54
set/03	R\$ 10.435,98	1,35330346	R\$ 14.123,05	37,50%	R\$ 5.296,14	R\$ 19.419,19
fev/04	R\$ 13.782,47	1,3140911	R\$ 18.111,42	35,00%	R\$ 6.339,00	R\$ 24.450,42
abr/04	R\$ 202.341,59	1,30156712	R\$ 263.361,16	34,00%	R\$ 89.542,79	R\$ 352.903,96
mai/04	R\$ 204.752,81	1,29625248	R\$ 265.411,34	33,50%	R\$ 88.912,80	R\$ 354.324,14
Jun/04	R\$ 207.945,01	1,29108813	R\$ 268.475,33	33,00%	R\$ 88.596,86	R\$ 357.072,19
Jul/04	R\$ 37.578,54	1,28466481	R\$ 48.275,83	32,50%	R\$ 15.689,64	R\$ 63.965,47
ago/04	R\$ 201.598,12	1,27535472	R\$ 257.109,11	32,00%	R\$ 82.274,92	R\$ 339.384,03
set/04	R\$ 56.128,74	1,26900967	R\$ 71.227,91	31,50%	R\$ 22.436,79	R\$ 93.664,71
	R\$ 1.045.776,56					R\$ 1.814.754,54

Valor do parcelamento anterior (30/12/08): R\$ 1.707.802,34

Valores pagos do parcelamento anterior (lei 3.415/04):

Jan/09	R\$ 7.115,84
fev/09	R\$ 7.115,84
mar/09	R\$ 7.115,84
abr/09	R\$ 7.115,84
mai/09	R\$ 7.115,84
Jun/09	R\$ 7.115,84
Jul/09	R\$ 7.115,84
ago/09	R\$ 7.115,84
set/09	R\$ 7.115,84
out/09	R\$ 7.115,84
nov/09	R\$ 7.115,84
	R\$ 78.274,24

Valor Total da Repactuação do Parcelamento (1) R\$ 1.736.480,30

Para cada parcela será aplicado juros de 1% + correção (INPC-IBGE) referente ao mês do pagamento

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Taguatinga, 10 de Junho de 2010  
 [Assinatura]



Repactuação do parcelamento da Lei 3.741/08

Competencia	Valor	Índice de Atualização - INPC-IBGE	Valor com a aplicação do Índice	Juros - 1% - art. 2º, §1º Lei 3741/08	Valor dos Juros	Total
Out/04	R\$ 27.673,81	1,26685601	R\$ 35.058,73	62%	R\$ 21.736,41	R\$ 56.795,15
nov/04	R\$ 41.761,51	1,26470601	R\$ 52.816,03	61%	R\$ 32.217,78	R\$ 85.033,81
dez/04	R\$ 91.519,71	1,25916568	R\$ 115.238,48	60%	R\$ 69.143,09	R\$ 184.381,56
déc. ter./04	R\$ 42.239,13	1,25916568	R\$ 53.186,06	60%	R\$ 31.911,64	R\$ 85.097,70
Jun/08	R\$ 215.329,49	1,06390003	R\$ 229.089,11	16%	R\$ 36.654,26	R\$ 265.743,37
Jul/08	R\$ 217.700,78	1,05430612	R\$ 229.523,26	15%	R\$ 34.428,49	R\$ 263.951,75
ago/08	R\$ 213.093,64	1,04822641	R\$ 223.370,38	14%	R\$ 31.271,85	R\$ 254.642,23
set/08	R\$ 217.538,70	1,04602974	R\$ 227.551,95	13%	R\$ 29.581,75	R\$ 257.133,70
out/08	R\$ 218.439,95	1,04446305	R\$ 228.152,46	12%	R\$ 27.378,29	R\$ 255.530,75
nov/08	R\$ 205.255,75	1,03926672	R\$ 213.315,47	11%	R\$ 23.464,70	R\$ 236.780,17
dez/08	R\$ 203.164,16	1,03533245	R\$ 210.342,45	10%	R\$ 21.034,24	R\$ 231.376,69
déc. ter./08	R\$ 207.559,02	1,03533245	R\$ 214.892,59	10%	R\$ 21.489,26	R\$ 236.381,85
	R\$ 1.901.275,65					R\$ 2.412.848,75

Valor do parcelamento anterior (30/12/08): R\$ 2.119.353,39

Valores pagos do parcelamento anterior (lei 3.415/04):

jan/09	R\$ 44.153,20
fev/09	R\$ 44.153,20
mar/09	R\$ 44.153,20
abr/09	R\$ 44.153,20
mai/09	R\$ 44.153,20
jun/09	R\$ 44.153,20
jul/09	R\$ 44.153,20
ago/09	R\$ 44.153,20
set/09	R\$ 44.153,20
out/09	R\$ 44.153,20
nov/09	R\$ 44.153,20
	R\$ 485.685,20

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Repactuação de parcelamento  
 13/07/2009

ou/03	R\$ 23.931,20	1,34229663	R\$ 32.122,77	72%	R\$ 23.128,39	R\$ 55.251,16
nov/03	R\$ 151.907,76	1,33708201	R\$ 203.113,13	71%	R\$ 144.210,32	R\$ 347.323,46
dez/03	R\$ 68.499,87	1,33215304	R\$ 91.252,31	70%	R\$ 63.876,62	R\$ 155.128,93
dec,ter/03	R\$ 239.597,42	1,33215304	R\$ 319.180,43	70%	R\$ 223.426,30	R\$ 542.606,73
div.ativ.dec/03	R\$ 486.994,29	1,33215304	R\$ 648.750,92	70%	R\$ 454.125,65	R\$ 1.102.876,57
	R\$ 3.025.008,67					R\$ 10.334.182,63

**Valor Total do Parcelamento (3)**

R\$ 10.334.182,63

Para cada parcela será aplicado juros de 1% + correção (INPC-IBGE) referente ao mês do pagamento

**Parcelamento Total:**

R\$ 13.997.826,47

**Primeira parcela (Jan/10):**

R\$ 58.324,28

Para cada parcela será aplicado juros de 1% + correção (INPC-IBGE) referente ao mês do pagamento

CONFERE COM O ORIGINAL  
 14/01/2010, 10 de Janeiro de 2010

*[Handwritten signature]*

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão

Lei nº 3.805, de 22 de dezembro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a parcelar o débito da Prefeitura Municipal de Taquaritinga junto ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.805/2009.

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Taquaritinga é devedora confessa da dívida de R\$ 13.997.826,47 (treze milhões, novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e sete centavos), apurada até o mês de dezembro de 2009, proveniente de saldo de débitos em parcelamento nos termos das Leis Municipais nº 3.415, de 18 de outubro de 2004, e nº 3.741, de 22 de dezembro de 2008, ao aporte inicial e a contribuições previdenciárias devidas da parte patronal dos períodos especificados no Anexo I, que ora faz parte do presente diploma legal.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a parcelar o débito a que alude o artigo anterior em até 240 (duzentos e quarenta) meses, o qual será consolidado na data da celebração do respectivo termo de confissão e pagamento.

§ 1º. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e mais a correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação IBGE.

§ 2º. As prestações serão exigíveis no último dia útil de cada mês subsequente ao da formalização do parcelamento, a partir do ato da assinatura deste instrumento.

Art. 3º. O parcelamento de que trata esta Lei será rescindido em caso de inadimplemento de seis parcelas, alternadas ou consecutivas.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais nº 3.415, de 18 de outubro de 2004 e 3.741, de 22 de dezembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 22 de dezembro de 2009.

José Paulo Deigado Junior  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretária, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão

Anexo I da Lei Municipal nº 3.805/2009

jun/09	R\$
44.153,20	R\$
44.153,20	R\$
44.153,20	R\$
44.153,20	R\$
44.153,20	R\$
485.685,20	R\$

CONFERE COM O ORIGINAL  
Taquaritinga, 16 de Janeiro de 2010  
L.P. Almeida

Valor Total da Repactuação do Parcelamento (2) R\$ 1.927.163,55

Para cada parcela será aplicado juros de 1% + correção (INPC-IBGE) referente ao mês do pagamento

Parcelamento da Lei XXXX/09		Valor	Índice de Atualização	Valor com a aplicação do Índice	Juros	Valor dos Juros	Total
Competência							
aporte	R\$	893.162,96	1,938085	R\$ 1.731.025,74	117%	R\$ 2.025.300,11	R\$ 3.756.325,85
jan/00	R\$	144.372,89	1,938085	R\$ 279.806,93	117%	R\$ 327.374,11	R\$ 607.181,04
fev/00	R\$	21.431,82	1,926335	R\$ 41.284,86	116%	R\$ 47.890,44	R\$ 89.175,30
mar/00	R\$	8.681,22	1,925872	R\$ 16.714,58	115%	R\$ 19.221,76	R\$ 35.936,34
abr/00	R\$	12.725,33	1,922872	R\$ 24.469,18	114%	R\$ 27.894,87	R\$ 52.364,05
mai/00	R\$	22.023,86	1,921143	R\$ 42.370,98	113%	R\$ 47.811,41	R\$ 90.182,39
jun/00	R\$	32.405,89	1,922104	R\$ 62.287,49	112%	R\$ 69.761,99	R\$ 132.049,48
ago/00	R\$	49.366,47	1,890083	R\$ 93.306,73	110%	R\$ 102.637,40	R\$ 195.944,13
set/00	R\$	97.074,08	1,867486	R\$ 181.284,49	109%	R\$ 197.600,09	R\$ 378.884,58
out/00	R\$	164.516,06	1,859491	R\$ 305.916,13	108%	R\$ 330.389,42	R\$ 636.305,55
nov/00	R\$	50.955,76	1,85652	R\$ 94.618,95	107%	R\$ 101.242,28	R\$ 195.861,23
dez/00	R\$	60.632,05	1,851152	R\$ 112.239,14	106%	R\$ 118.973,49	R\$ 231.212,63
dec.ter./00	R\$	44.361,92	1,851152	R\$ 82.120,66	106%	R\$ 87.047,90	R\$ 169.168,56
jan/01	R\$	188.192,46	1,841026	R\$ 346.467,21	105%	R\$ 363.790,57	R\$ 710.257,78
fev/01	R\$	1.041,19	1,826959	R\$ 1.902,21	104%	R\$ 1.978,30	R\$ 3.880,51
mar/01	R\$	5.306,66	1,81805	R\$ 9.647,77	103%	R\$ 9.937,21	R\$ 19.584,98
abr/01	R\$	33.503,21	1,794293	R\$ 60.114,58	102%	R\$ 61.316,87	R\$ 121.431,45
mai/01	R\$	24.188,51	1,784124	R\$ 43.155,30	101%	R\$ 43.586,85	R\$ 86.742,15
jun/01	R\$	17.957,34	1,773483	R\$ 31.847,04	100%	R\$ 31.847,04	R\$ 63.694,08
jul/01	R\$	9.640,37	1,754013	R\$ 16.909,33	99%	R\$ 16.740,24	R\$ 33.649,57
ago/01	R\$	4.268,71	1,732642	R\$ 7.396,15	97%	R\$ 7.174,26	R\$ 14.570,41
set/01	R\$	35.905,29	1,694645	R\$ 60.846,72	95%	R\$ 57.804,38	R\$ 118.651,10
dez.ter./01	R\$	65.287,33	1,694645	R\$ 110.638,85	95%	R\$ 105.105,90	R\$ 215.744,75
jan/03	R\$	14.954,94	1,46258444	R\$ 21.872,86	81%	R\$ 17.717,02	R\$ 39.589,88
fev/03	R\$	28.794,21	1,4273294	R\$ 41.098,82	80%	R\$ 32.879,06	R\$ 73.977,88
mar/03	R\$	22.728,37	1,40679026	R\$ 31.974,05	79%	R\$ 25.259,50	R\$ 57.233,55
abr/03	R\$	589,23	1,3877771	R\$ 817,72	78%	R\$ 637,82	R\$ 1.455,54
out/03	R\$	23.931,20	1,34229663	R\$ 32.122,77	72%	R\$ 23.128,39	R\$ 55.251,16
nov/03	R\$	151.907,76	1,33708201	R\$ 203.113,13	71%	R\$ 144.210,32	R\$ 347.323,45
dez/03	R\$	68.499,87	1,33215304	R\$ 91.252,31	70%	R\$ 63.876,62	R\$ 155.128,93
dez.ter/03	R\$	239.597,42	1,33215304	R\$ 319.180,43	70%	R\$ 223.426,30	R\$ 542.606,73
div.ativ.deci/03	R\$	486.994,29	1,33215304	R\$ 648.750,92	70%	R\$ 454.125,65	R\$ 1.102.876,57
	R\$	3.025.008,67					R\$ 10.334.181,47

Valor Total do Parcelamento (3) R\$ 10.334.182,63

Para cada parcela será aplicado juros de 1% + correção (INPC-IBGE) referente ao mês do pagamento

Parcelamento Total: R\$ 13.997.826,47

Primeira parcela (jan/10): R\$ 58.324,28

Para cada parcela será aplicado juros de 1% + correção (INPC-IBGE) referente ao mês do pagamento

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
DE TAQUARITINGA - ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ - 03.321.503/0001-57  
IPREMI

O Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga - IPREMI, CNPJ 03.321.503/0001-57, para cumprimento do art. 39, § 6º, da Constituição Federal, torna público que são os seguintes os cargos e empregos públicos nesta Autarquia, com suas respectivas remunerações em dezembro de 2009:

- Um Superintendente: R\$ 3.177,00.
- Um Assessor Jurídico: R\$ 2061,41;
- Um Técnico em contabilidade: R\$ 1030,71;
- Um Assistente Técnico no Serviço público: R\$ 909,44;
- Um Secretário Assistente administrativo: R\$ 909,44;
- Um Auxiliar de administração: R\$ 832,82 e;
- Um Auxiliar de limpeza: R\$ 555,50.

Taquaritinga, 28 de dezembro de 2009.  
**LUCIANA MATTOSINHO  
SUPERINTENDENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO E PARCELAMENTO**

**TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS. CRE-DOR:** Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMI. **DEVEDOR:** Prefeitura Municipal de Taquaritinga. **RESUMO DO OBJETO:** Parcelamento da dívida relativa às contribuições previdenciárias, não repassadas ao Instituto no período de janeiro a junho de 2000, agosto a dezembro e 1º salário de 2000, janeiro a março de 2001, maio a agosto de 2001, outubro, dezembro e 1º salário de 2001, janeiro a abril de 2003, outubro a dezembro de 2003 nos termos da Notificação de Auditoria inscrita até dezembro de 2003 da Secretaria de Políticas de Assistência Social - Fiscal nº 0194/2006 da Secretaria de Previdência no Serviço Público do Ministério-Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público do Ministério da Previdência Social e repactuação dos parcelamentos de 30 de dezembro de 2008 a que se referem as Leis Municipais 3.415/04 e 3.741/08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 1º da Lei Municipal 3.805 de 22 de dezembro de 2009 e art. 5º da Portaria MPS nº 402 de 10 de dezembro de 2008. **VALOR TOTAL:** R\$ 13.997.826,47 (treze milhões, novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).

**Associação de Voluntários  
no Combate ao Câncer**

**AGRADECIMENTO**

AA.V.C.C. - Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga, vem em nome da diretoria, voluntários e pacientes agradecer ao Grupo Visão nas pessoas do Sorteio da Solidariedade realizado no dia 30 de dezembro, com prêmios doados na Noite do Brilho, tendo a arrecadação de R\$ 5.000,00.

- 2º Prêmio nº 382 - Aparador de Ferro com Mármore  
Ganhador: Therezinha Correia
- 3º Prêmio nº 781 - Óculos de Sol da Guess  
Ganhador: Sandra Bernardino Gibertoni
- 4º Prêmio nº 062 - Bolsa Feminina da Guess  
Ganhador: Shinitit Nakao
- 5º Prêmio nº 035 - Óculos de Sol G. Armani  
Ganhador: Yusel Higa

**AGRADECIMENTO**

AAVCC - Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga, vem em nome da diretoria, voluntários e pacientes, agradecer pela generosa colaboração feita a esta entidade, sendo de grande importância para o desenvolvimento dos nossos trabalhos. São nos pequenos gestos e atitudes do nosso dia-a-dia que devemos proporcionar o mínimo de alegria e compreensão a todos que nos cercam.

**REDECAPEX**

- |     |                           |     |                           |
|-----|---------------------------|-----|---------------------------|
| 60  | Kg de farinha             | 245 | Pacote de macarrão        |
| 5   | Achocolatados 500g        | 6   | Kg de açúcar              |
| 900 | kg de arroz               | 45  | Litros de óleo            |
| 570 | Caixas de óleo            | 30  | Kg de arroz               |
| 9   | kg de feijão              | 15  | Litros de leite           |
| 300 | Pacote de tubá 500grs     | 40  | Kg de farinha             |
|     | kg de açúcar              | 13  | Kg de sal                 |
| 3   | Caixas de bolacha         | 30  | Kg de tubá                |
| 12  | Caixas de leite           | 23  | Kg de farinha de mandioca |
| 1   | Caixa de goiabada         |     |                           |
| 2   | Fardos de papel higiênico |     |                           |
| 14  | Cestas básicas            |     |                           |
| 1   | Caixa de copos            |     |                           |
| 30  | kg de Sal                 |     |                           |
| 5   | Pacotes de café de 500grs | 23  | Cestas básicas            |
| 136 | kg de macarrão            |     |                           |

**CREDCITRUS**

- 27 Doação: Cestas Básicas
- 28 Panelones

**CASAS PENAMBUCANAS**

- 25 Doação: Gelatinas
- 12 Kg de arroz
- 9 Litros de leite
- 2 Kg de tubá
- 70 Pacotes de macarrão
- 7 Kg de feijão
- 31 Kg de farinha de trigo
- 0 Litros de óleo

**ASA - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ADVENTISTA**

- |     |                           |  |  |
|-----|---------------------------|--|--|
| 245 | Pacote de macarrão        |  |  |
| 6   | Kg de açúcar              |  |  |
| 45  | Litros de óleo            |  |  |
| 30  | Kg de arroz               |  |  |
| 15  | Litros de leite           |  |  |
| 40  | Kg de farinha             |  |  |
| 13  | Kg de sal                 |  |  |
| 30  | Kg de tubá                |  |  |
| 23  | Kg de farinha de mandioca |  |  |
- FUNDAÇÃO EDMILSON**  
Doação: Cestas básicas
- DISTRITO DE VILANEGRI**  
Representada pelas senhoras, Izeli Tramonte Volante e Izabel Borghi
- Doação:**  
Sabonetes  
Pacote de tubá  
Pasta dental  
Kg de feijão  
Rolo papel higiênico  
Kg de macarrão  
Kg de açúcar  
Litros de leite  
Kg de farinha  
Litros de óleo

**Olímpia enfrenta surto de diarreia**

A Prefeitura de Olímpia, no interior de São Paulo, afirmou que entre o dia 30 de dezembro de 2009 e esta quinta-feira, 14, o município registrou 367 casos de diarreia.

Devido a divulgação de um provável surto de intoxicação alimentar, a Prefeitura enviou, no último dia 4, amostras de alimentos servi-

dos nos dias 30 e 31 de dezembro, em um elemento específico, para o Adolfo Lutz de Preto.

No dia 7 deste ram enviadas as primeiras amostras de materiais com sintomas de diarreia. A Prefeitura aguarda os resultados. (Agência Es-

**Serra diz que São Paulo está melhor**

O governador José Serra fez elogios ao seu próprio governo, ao lançar mais uma etapa do programa Água Limpa, na quinta-feira (14), em Barra Bonita, no centro-oeste do Estado. "Não chegamos ao céu, mas São Paulo está melhor, avaliou, depois de fazer um minucioso balanço das obras realizadas na região. Ressaltou, em seguida, que os governos anteriores - do PSDB - teriam contribuído para isso. "Nosso governo é uma sequência

cessores no cargo; Mário Covas e Cezário. "Tenho o que nosso Estado fez melhor." Ele disse ano passado, seu governo vestiu R\$ 20 bilhões da crise. Em seguida deu os deputados da Assembleia Legislativa. Em seguida, no palco, im- numa marinha, à noite. Serra anunciou investimentos de R\$ 100 milhões em obras de